

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO TST. 1.756-55 — CORREGEDORIA N.º 170

Reclamante: Grimaldo Pereira Marques de Castro — Reclamado: Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

A questão foi assim resumida pelo despacho de fls. 3:

"Grimaldo Pereira Marques de Castro, empregado estável da ora reclamante, considerando rescindido seu contrato de trabalho com fundamento no art. 483, da Consolidação, ingressou em Juízo pedindo o pagamento da indenização a que se achava com direito. A ação foi distribuída à 2.ª Junta, que a julgou improcedente, assegurando, porém, ao empregado autor a volta ao serviço dentro de dez dias após o trânsito em julgado da sentença. A sentença da Junta foi confirmada em todas as instâncias, indo o processo até ao Egrégio Tribunal Superior. Contando o prazo de dez dias para a volta do empregado, a partir da publicação do acórdão do Tribunal Superior, a empresa, ora reclamante, tendo-o como ultrapassado, requereu inquirito para dispensa do empregado por abandono de emprego, distribuindo à 8.ª e remetido, posteriormente, à 2.ª Junta em virtude da conexão entre ambas as causas. Acontece que, baixando o primeiro processo à Junta, entendeu o Dr. Juiz que os dez dias assegurados pela sentença que julgara improcedente a ação do empregado, deviam ser contados não da publicação do acórdão do Eg. Tribunal Superior, mas da baixa dos autos porque só então poderia o empregado requerer a expedição de mandado para cumprimento da decisão. Diz a reclamação que tal despacho importa pré-julgamento do inquérito e que, dele não cabendo recurso pede sua cassação pelo Corregedor. O Dr. Juiz reclamado prestou as informações de fls. 13 a 13 verso".

E o digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho julgou procedente a reclamação, concluindo, *in verbis*: "Caber se o prazo foi ou não ultrapassado é questão de mérito a ser decidida no inquérito já ajuizado, e que estaria, na verdade, pre-julgado, a prevalecer, *data venia*, o despacho contra o qual se reclama".

Por entender que todas as instâncias asseguram ao reclamante o retorno ao trabalho, "decisão que para a reclamada passou em julgado e com a qual se conformou", sustenta o reclamante que o despacho "feriu profundamente o disposto no art. 877 da Consolidação das Leis do Trabalho, claro ao dispor: "E' competente para a execução das decisões o juiz ou presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o 'assido'".

Dai o pedido de correção parcial. Nada impede argua o reclamante, no inquérito ajuizado, a impropriedade do mesmo, sob a alegação, em que vem insistindo, de que a matéria se prende à execução do julgado na primeira reclamação.

E da decisão, a ser proferida, acobalhando, ou não, a arguição, caberá recurso em tempo próprio, e na forma da lei.

Assim: Julgo procedente, em parte, a reclamação.

P. R. e I.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 1955.
Geraldo Montendonio Bezerra de Menezes, Corregedor.

Secretaria

ESPACHO DO DIRETOR GERAL

No processo TST-3.210-55, em que Otto Sampaio Pereira requer abono das faltas verificadas no período de 30 de abril a 7 de maio último, por motivo de nojo, nos termos da alínea "h" do art. 170 do Regulamento interno deste Tribunal e de acordo com o disposto no item II do art. 153 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Deito o pedido de fls. 2". Em 26 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.081-55, em que Otto Sampaio Pereira requer abono de faltas nos dias 11, 20 e 21 e concessão de licença no dia 25 de janeiro do ano corrente, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo ao Servente, padrão "G" Otto Sampaio Pereira o abono das faltas verificadas nos termos do art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e licença para tratamento de saúde no dia 25 do mesmo mês, de acordo com os arts. 97 e 98 do citado Estatuto, combinados com a alínea h, do artigo 170 do Regulamento Interno deste Tribunal". — Em 27 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.172-55, em que Maria Izabel Assumpção de Mello requer abono de faltas ocorridas nos dias 9, 10 e 11 de maio p. findo, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 26 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.208-55, em que Percílio Januário Bispo requer abono das faltas ocorridas nos dias 10, 11 e 12 de maio p. passado, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 26-5-55. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-1.209-55, em que o Oficial Judiciário, classe J, Percílio Januário Bispo requer concessão de licença especial, correspondente aos 1.º e 2.º decênios de sua vida funcional, nos termos da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, a partir de 1.º de junho corrente, foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 27 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral. — *Observação*: A licença em apreço se refere aos decênios: 24 de agosto 1934-1954.

No processo TST-3.211-55, em que o Taquígrafo padrão "O" Pilar Seigneur, requer concessão de licença especial, nos termos da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, a ser gozada em três períodos de dois meses, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferrido, em face da informação de folhas 1". — Em 27-5-55. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.252-55, em que Carllindo Costa requer abono das faltas ocorridas nos dias 11, 12 e 13 de maio último, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 27 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.254-55, em que Lucita Duarte requere abono das faltas ocorridas nos dias 16, 17 e 18 de maio p. findo, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 27 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.332-55, em que Hena Gonçalves requer abono da falta verificada no dia 19 de maio último, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 31-5-55. —

Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-3.313-55, em que Edla Vieira Peixoto requer abono das faltas ocorridas nos dias 28 e 29 de maio p. findo, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 31 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.216-55, em que Waldemar Garcia requer abono das faltas ocorridas nos dias 16, 17 e 18 de maio p. findo, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 26-5-55. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.233-55, em que Cleonice da Cunha Soares requer abono das faltas ocorridas nos dias 6, 9 e 10 de maio último, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 26 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo TST-3.251-55, em que Neuza de Mello Gonçalves requer abono da falta verificada no dia 19 de maio último, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". — Em 27 de maio de 1955. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTARIA N.º 174, DE 1.º DE JUNHO DE 1955

O Procurador Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º do artigo 524 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pelo Decreto-lei n.º 9.502 de 23 de julho de 1946, em observância ao art. 19, da Portaria n.º 11, de 11 de fevereiro de 1954, expedida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar Presidente da Mesa Apuradora das eleições a se realizarem no dia 4 do corrente, às 19 horas no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro, com sede à Rua do Lavradio, 181, o Procurador Dr. Francisco Xavier Cardoso e suplente, o Procurador Dr. Clóvis Maranhão. — *Tumberto Grande*, Procurador Geral.

PROCESSOS REMETIDOS AO TST EM 1.º DE JUNHO DE 1955

TST. 2.431-52 — Rivaldo Cabral de Oliveira — Cia. Radiotelegráfica Brasileira.

TST. 1.896-55 — Lídia Rizzo Polito — The National City Bank of New York.

TST. 2.403-53 — Fábrica Nacional de Vidros José Scarrone (Espólio) — Francisco de Oliveira e outros.

TST. 1.194-55 — Confecções Fernandes & Chaves S. A. — Benedita Isabel da Costa.

TST. 1.396-55 — Francisco Cajado Filho — Cia. Mc-Hardy Manufatureira e Importadora S. A.

TST. 1.407-55 — Alvaro Farias Neto e outros — Fábrica de Móveis Fernandes de Sousa.

TST. 1.411-55 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — João Romariz.

TST. 1.439-55 — Manuel dos Santos — S. A. Lanifícios, Minerva.

TST. 1.467-55 — Naldo Gomes Jardim — Atlantic Refining Company of Brasil.

TST. 1.552-55 — José Tomaz de Sant'Ana e Alfredo Murinelly — Empresa "A Noite".

TST. 2.166-55 — Aristides Dizarol — S. A. Fábrica Orion.

TST. 2.167-55 — S. A. Indústrias Votorantim — Eleutério Calimantis

TST. 2.263-55 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — José Nascimento de Oliveira.

TST. 2.308-55 — Lindolfo Alves de Magalhães — Construtora Acapulco Ltda.

TST. 2.352-55 — Luís Severiano Ribeiro — Auta Maria da Silva

N.º 2.353-55 — Fundação Getúlio Vargas — José Gonçalves Carneiro.

TST. 2.415-55 — Moimno Plum-nense S. A. — Francisco de Assis e outros.

TST. 2.416-55 — Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos — Adamastor Pereira de Carvalho.

TST. 2.418-55 — Adonis Beloch e Glasman Ltda. e Iscaura de Sousa e outras — Os mesmos.

TST. 2.484-55 — Lindolfo Martins Ferreira — José Galdino.

TST. 2.437-55 — Francisco Adalberto da Silva — S. A. Metalúrgica Santo Antônio.

TST. 2.451-55 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — José Cardoso.

TST. 2.471-55 — Clóvis João Cas-siano — Luís Severiano Ribeiro — Indústria e Comércio.

TST. 2.485-55 — Guanabara Pá-lace Hotel — Gabriel Rudolf Pfeisl.

TST. 2.486-55 — Metalúrgica Wailie S. A. — Ernesto Justin.

TST. 2.493-55 — Cia. Docas da Bahia — Silvano Miguel dos Reis.

TST. 2.494-55 — Cleuzza Reis de Sousa — Emu. Aerovias Brasil S. A.

TST. 2.530-55 — Cia. Dccas da Bahia — Raimundo Manuel dos Santos.

TST. 2.607-55 — Cia. Agrícola do Rio Tibiriçá — Ernesto Bariani e outros.

TST. 2.610-55 — Zinovijas Kozen-ckin — Industrial Mecânica Cruzeiro do Sul S. A.

TST. 2.626-55 — Indústria Sul Americana de Metais S. A. — Lucindo Fuzênio da Luz.

TST. 2.628-55 — Reinaldo de Miranda Matias — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.

TST. 2.634-55 — Estâncias Califórnia Ltda. — E'dison de Freitas Guimarães.

TST. 2.648-55 — Noémia Fernandes de Sousa — Francisco Polito.

TST. 2.650-55 — Demétrio Leonel Borges de Sousa — Empresa Feijó.

TST. 2.651-55 — Cotonifício Oton Bezerra de Melo S. A. — Valdemar Guedes da Silva.

TST. 2.675-55 — Indústria e Comércio Matos Rocha S. A. — Nelson Enamiondas dos Santos.

TST. 2.679-55 — Comércio Alambra — Werner Rudolf Hansen.

TST. 2.811-55 — Cia. Construtora Max Fortner — Azil Graçiano dos Santos.

TST. 2.814-55 — Bar e Restaurante Pingüim — Sebastião Custódio de Araújo.

TST. 2.815-55 — Adão Carvalho — Váiter Gerdau S. A., Comércio e Indústria.

TST. 2.817-55 — Gentil José André — Cia. Alcasan Construtora.

TST. 2.818-55 — Cia. Fiação e Tecelagem Moraes Sarmiento — Moacir Simões Coelho e outros.

TST. 2.819-55 — José Cezário de Oliveira — Mesquita & Filho Ltda.

TST. 2.820-55 — Manuel Barcelos Filho — Cia. Progresso Industrial do Brasil — Fábrica Bangü.